

SISTEMA  
MATIZADA

# Lei SECA MÓDULO 2

Conhecimentos em Direito

- ✓ Penal.
- ✓ Processual Penal.
- ✓ Processual Civil.
- ✓ Constitucional e MP.

**MPSP**  
**OFICIAL DE PROMOTORIA I**

DESTAQUES; EXEMPLOS; MNEMÔNICOS;  
COMENTÁRIOS; RESUMOS; REMISSÕES;  
TABELAS E QUADROS ESQUEMÁTICOS

EDIÇÃO  
2022



Simone Pavanello Muniz

# LEI SECA SISTEMATIZADA

**EDIÇÃO PB PRETA  
BRANCA**

**MP SP**  
Ministério Públíco  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## MÓDULO 2

**ISBN 9786599021886**

**313 páginas**

**Dimensões: 210 x 297 (A4)**

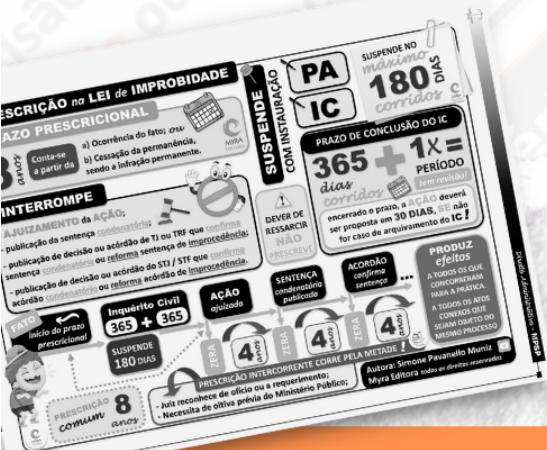
**Fonte: 11pt**



Contempla, conforme edital de 2015, as disciplinas de:

- Direito Penal.
- Direito Processual Penal.
- Direito Processual Civil.
- Direito Constitucional e MP.

*indicada para quem precisa  
aprender muito em pouco tempo...*



*Obra registrada na CBL e protegida  
pela Lei de Direitos Autorais.*

**CBL**  
**Câmara**  
**Brasileira**



# Sumário Esquemático

## DIREITO CONSTITUCIONAL

	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988 .....	19
	TÍTULO II - Dos DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS .....	19
	CAPÍTULO I - Dos DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS .....	19
	Direitos Fundamentais .....	19
	Princípio da Igualdade.....	19
	Princípio da Legalidade .....	20
	Liberdade de Expressão.....	20
	Direito de Resposta.....	20
	Liberdade Religiosa .....	20
	Escusa de Consciência .....	22
	Liberdade de Expressão.....	22
	Princípio da Inviolabilidade Domiciliar .....	23
	Inviolabilidade do Sigilo das Comunicações .....	24
	Princípio da Liberdade Profissional .....	24
	Direito de Acesso à Informação .....	25
	Liberdade de Locomoção.....	26
	Direito de Reunião .....	26
	Liberdade de Associação .....	27
	Direito de Propriedade .....	29
	Desapropriação .....	29
	Requisição Administrativa .....	30
	Propriedade Rural Trabalhada pela Família .....	30
	Direito à Propriedade Intelectual .....	31
	Direito à Propriedade Industrial.....	31
	Direito de Herança .....	32
	Direito do Consumidor .....	32
	Direito à Informação .....	33
	Direito de Petição e Obtenção de Certidões.....	33
	Princípio da Inafastabilidade de Jurisdição .....	34
	Princípio da Segurança Jurídica .....	34
	Princípio do Juiz Natural.....	35
	Tribunal do Júri.....	35
	Princípio da Legalidade no Direito Penal.....	36
	Princípio da Retroatividade da Lei Penal.....	36
	Mandados de Criminalização .....	37
	Princípio da Intranscendência das Penas .....	38
	Princípio da Individualização da Pena.....	38
	Penas Inaplicáveis.....	39
	Direitos dos Presos .....	39
	Limites à Extradução .....	40
	Princípio do Juiz Natural.....	40



Princípio do Devido Processo Legal .....	40
Princípio da Presunção de Inocência .....	41
Identificação Civil.....	41
Ação Penal Privada Subsidiária da Pública .....	42
Restrição à Publicidade .....	42
Garantias Penais .....	43
Vedaçāo à Prisão Civil por Dívida .....	44
Remédios Constitucionais .....	44
Direito à Justiça .....	48
Responsabilidade Civil do Estado .....	48
Gratuidades.....	49
Princípio da Celeridade Processual.....	49
Direito à Proteção dos Dados Pessoais .....	49
Aplicação das Normas Definidoras dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	50
Rol Exemplificativo.....	50
Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos .....	50
Submissão ao Tribunal Penal Internacional.....	51
<b>CAPÍTULO II - Dos DIREITOS SOCIAIS.....</b>	<b>52</b>
Quais São os Direitos Sociais? .....	52
Direitos Sociais Não Oriundos do Poder Constituinte Originário.....	52
Renda Básica Familiar .....	53
Direitos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais.....	56
Quadro Esquemático: Direito dos Trabalhadores Urbanos e Rurais .....	68
Quadro Esquemático: Direitos dos Empregados Domésticos.....	70
Direito à Associação Profissional ou Sindical.....	72
Direito de Greve .....	76
Participação nos Colegiados dos Órgãos Públicos.....	77
Representante da Empresa com + de 200 Empregados .....	77
<b>CAPÍTULO III - DA NACIONALIDADE .....</b>	<b>78</b>
Brasileiro Nato x Naturalizado .....	78
Cargos Privativos de Brasileiro Nato .....	79
Cargos que Podem Ser Ocupados Por Nato ou Naturalizado .....	81
Perda da Nacionalidade .....	84
Símbolos da República Federativa do Brasil .....	84
<b>CAPÍTULO IV - Dos DIREITOS POLÍTICOS.....</b>	<b>85</b>
Soberania Popular .....	85
Alistamento e Voto Eleitoral .....	86
Condições de Elegibilidade .....	87
Quem São os Inelegíveis? .....	88
Sobre o Militar.....	91
AIME – Ação de Impugnação do Mandato Eletivo .....	92
Consultas Populares nas Eleições Municipais.....	92
Perda ou Suspensão dos Direitos Políticos .....	94
Princípio da Anualidade .....	94
<b>TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO .....</b>	<b>95</b>



<b>CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>95</b>
<b>SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>95</b>
<b>SEÇÃO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS .....</b>	<b>111</b>
Quadro Esquemático: Direitos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais Estendidos aos Servidores .....	113
<b>TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO Dos PODERES.....</b>	<b>136</b>
<b>CAPÍTULO IV - Das FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....</b>	<b>136</b>
<b>SEÇÃO I - Do MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>136</b>
<span style="color: #f0a0a0;">⚖️</span> <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 734, DE 1993 .....</b>	<b>153</b>
<b>LIVRO I - DA AUTONOMIA, DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO .</b>	<b>153</b>
<b>TÍTULO I - Das DISPOSIÇÕES GERAIS E DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>153</b>
<b>CAPÍTULO I - Das DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>153</b>
<b>CAPÍTULO II - DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>154</b>
<b>TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>158</b>
<b>CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>158</b>
<b>SEÇÃO I - Dos ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>158</b>
<b>SEÇÃO II - Dos ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>158</b>
<b>SEÇÃO III - Dos ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>158</b>
<b>SEÇÃO IV - Dos ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>158</b>
<b>SEÇÃO V - Dos ÓRGÃOS AUXILIARES.....</b>	<b>159</b>
<b>CAPÍTULO II - Dos ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>160</b>
<b>SEÇÃO I - DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....</b>	<b>160</b>
<b>SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>160</b>
<b>CAPÍTULO III - Dos ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>160</b>
<b>SEÇÃO I - DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA .....</b>	<b>160</b>
<b>SEÇÃO II - DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.....</b>	<b>163</b>
<b>CAPÍTULO IV - Dos ÓRGÃOS AUXILIARES.....</b>	<b>170</b>
<b>SEÇÃO IV - Dos ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>170</b>
<b>SUBSEÇÃO I - DA ESTRUTURA GERAL .....</b>	<b>170</b>
<b>SUBSEÇÃO II - DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.....</b>	<b>170</b>
<b>SUBSEÇÃO III - DA CHEFIA DE GABINETE.....</b>	<b>171</b>
<b>SUBSEÇÃO IV - DA ASSESSORIA TÉCNICA .....</b>	<b>171</b>
<b>SUBSEÇÃO V - DA DIRETORIA-GERAL.....</b>	<b>172</b>



# DIREITO PROCESSUAL CIVIL

	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL .....	181
<b>TÍTULO V - Do MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>		<b>181</b>
<b>CAPÍTULO III - Dos PRAZOS .....</b>		<b>183</b>
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....		183
1. Atos Processuais .....	183	
2. Contagem dos Prazos.....	183	
3. Suspensão dos Prazos.....	183	
4. Prorrogação dos Prazos.....	185	
5. Prazo Decorrido .....	186	
6. Quando o Prazo Começará a Contar?.....	186	
7. Renuncia ao Prazo .....	187	
8. Prazo para os Pronunciamentos do Juiz .....	187	
9. Prazos dos Serventuários .....	188	
10. Prazos dos Litisconsortes .....	188	
11. Dia do Começo do Prazo .....	189	
SEÇÃO II - DA VERIFICAÇÃO DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES.....		191
1. Serventuários.....	191	
2. Advogados, Defensores e Membros do MP .....	192	
3. Juízes e Relatores .....	192	

# DIREITO PENAL

	CÓDIGO PENAL.....	197
<b>TÍTULO X - Dos CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA .....</b>		<b>197</b>
<b>CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS .....</b>		<b>197</b>
Falsificação de Papéis Públicos.....	197	
Petrechos de Falsificação.....	198	
<b>CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL.....</b>		<b>198</b>
Falsificação do Selo ou Sinal Público .....	198	
Falsificação de Documento Público .....	199	
Falsificação de Documento Particular .....	200	
Falsificação de Cartão.....	200	
Falsidade Ideológica.....	201	
Falso Reconhecimento de Firma ou Letra .....	203	
Certidão ou Atestado Ideologicamente Falso .....	203	
Falsidade Material de Atestado ou Certidão .....	204	
Supressão de Documento.....	204	
<b>CAPÍTULO V - DAS FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO .....</b>		<b>205</b>
Fraudes em Certames de Interesse Público.....	205	



<b>TÍTULO XI - Dos CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>206</b>
<b>CAPÍTULO I - Dos CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL .....</b>	<b>206</b>
Peculato .....	206
Peculato Culposo .....	206
Peculato Mediante Erro de Outrem.....	207
Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações.....	208
Modificação ou Alteração Não Autorizada de Sistema de Informações.....	208
Extravio, Sonegação ou Inutilização de Livro ou Documento .....	208
Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas .....	209
Concussão .....	209
Excesso de Exação.....	210
Corrupção Passiva .....	210
Prevaricação .....	211
Condescendência Criminosa .....	212
Advocacia Administrativa .....	212
Violência Arbitrária .....	213
Abandono de Função .....	213
Exercício Funcional Ilegalmente Antecipado ou Prolongado.....	214
Violação de Sigilo Funcional .....	214
Violação do Sigilo de Proposta de Concorrência .....	214
Funcionário Público .....	215
<b>CAPÍTULO II - Dos CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL .....</b>	<b>216</b>
Usurpação de função pública.....	216
Resistência .....	216
Desobediência .....	217
Desacato .....	217
Tráfico de Influência.....	218
Corrupção Ativa .....	219
Subtração ou Inutilização de Livro ou Documento.....	220
<b>CAPÍTULO III - Dos CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.....</b>	<b>221</b>
Denunciaçāo Caluniosa .....	221
Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção .....	224
Auto-Acusação Falsa .....	225
Falso testemunho ou falsa perícia .....	225
Coação no Curso do Processo .....	227
Fraude Processual .....	227
Exploração de Prestígio .....	228
Desobediência a Decisão Judicial sobre Perda ou Suspensão de Direito .....	230

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

<b>CÓDIGO DE PROCESSO PENAL .....</b>	<b>247</b>
<b>LIVRO I - Do PROCESSO EM GERAL .....</b>	<b>247</b>



<b>TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL .....</b>	<b>247</b>
Ação Penal Pública.....	247
Arquivamento do Inquérito Civil .....	249
Acordo de Não Persecução Penal - ANPP .....	250
Requisitos da Denúncia ou Queixa .....	250
Prazos para Oferecimento da Denúncia e Aditamento da Queixa.....	250
<b>TÍTULO VIII - Do JUIZ, Do MINISTÉRIO PÚBLICO, Do ACUSADO E DEFENSOR, Dos ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA.....</b>	<b>251</b>
<b>CAPÍTULO II - Do MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>251</b>
LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.....	253
<b>CAPÍTULO III - Dos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS .....</b>	<b>253</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>253</b>
Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.....	253
Transação Penal.....	253
Suspensão Condicional do Processo .....	255
RESOLUÇÃO Nº 1.364/2021-PGJ-CPJ, DE 2021 .....	257
<b>CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE .....</b>	<b>257</b>
1. O Que é Procedimento Investigatório Criminal - PIC?.....	257
2. A Propositora da Ação Penal é Independente! .....	258
3. Existe Diferença entre PIC e Inquérito Civil? .....	259
4. O Magistrado é Figurinha Carimbada! .....	260
5. Atividades Desenvolvidas pelo Membro do MP ao Receber Peças de Informação.....	260
6. Como Ocorrerá a Instauração do PIC?.....	262
7. Uma Medida Judicial, 3 Possibilidades.....	263
8. Você Tem 30 dias Para dar Andamento nas Coisas, Meu Caro.....	263
9. O PIC e a Portaria Fundamentada que o Instaura.....	264
10. Tem Fato Novo na Área!.....	265
11. O Registro é Imediato!.....	265
<b>CAPÍTULO II: Das INVESTIGAÇÕES CONJUNTAS.....</b>	<b>266</b>
1. Instauração Conjunta entre Promotores .....	266
2. Atuação Conjunta entre Ministérios Públicos .....	266
3. Sobre o Arquivamento.....	267
<b>CAPÍTULO III - DA INSTRUÇÃO .....</b>	<b>267</b>
1. O que o Membro do MP Poderá Fazer na Instrução do PIC.....	267
2. Sobre as Requisições do MP .....	270
3. Sobre a Notificação .....	271
4. Quando o Destinatário é “Gente Grande” .....	272
5. Colheita de Informações e Depoimentos .....	273
6. Sobre o Defensor.....	275
7. Como as Diligências Serão Documentadas?.....	276
8. Inquirições Fora dos Limites Territoriais.....	276
9. Quero Comprovação Escrita!.....	277



10. O Prazo para Concluir a Coisa Toda .....	277
11. Vai Ter Controle Sim! .....	278
<b>CAPÍTULO IV - DA PERSECUÇÃO PATRIMONIAL.....</b>	<b>278</b>
<b>CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE.....</b>	<b>280</b>
<b>CAPÍTULO VI - Dos DIREITOS DAS VÍTIMAS.....</b>	<b>282</b>
1. Direitos Materiais e Processuais .....	283
2. Segurança e Proteção Policial.....	283
3. Programas de Proteção.....	283
4. Medidas de Proteção.....	283
5. Atendimento Multidisciplinar .....	283
6. Acolhimento, Oitiva e Atenção à Vítima.....	283
7. Familiares da Vítima .....	283
8. Comunicação .....	284
9. Vítimas Negras.....	284
10. Criança / Adolescente: Vítima ou Testemunha de Crime .....	284
<b>CAPÍTULO VII - Do ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL .....</b>	<b>286</b>
1. O que é Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP)?.....	286
2. Condições Cumulativas Obrigatórias do Acordo .....	287
3. Condições Cumulativas ou Alternativas Do Acordo.....	289
4. Quando a Proposta Não Será Admitida? .....	295
5. Como o Registro do Acordo Será Feito? .....	297
6. Como o Acordo Será Formalizado? .....	298
7. Juiz Considerou o Acordo Cabível: O Que Acontece?.....	299
8. Juiz Considerou o Acordo Incabível: O Que Acontece? .....	299
9. O Acordo Poderá ser Celebrado na Audiência de Custódia? .....	299
10. É Dever do Investigado.....	300
11. O Investigado Descumpriu o ANPP! .....	300
12. O Acordo Foi Homologado, E Agora?.....	301
13. O Acordo Foi Cumprido, E Agora? .....	301
14. Militar: Figurinha Carimbada! .....	302
15. Aferição da Pena Mínima .....	303
16. ANPP: Resolução Nº 1.364/21-PGJ-CPJ x Código de Processo Penal .....	304
<b>CAPÍTULO VIII - DA CONCLUSÃO E DO ARQUIVAMENTO .....</b>	<b>311</b>
1. Promoção do Arquivamento .....	311
2. ANPP Cumprido Integralmente .....	311
3. Comunicação da Vítima .....	311
4. A Denúncia Foi Oferecida.....	312
5. Desarquivamento dos Autos .....	312
<b>CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>312</b>

*Na amostra, alguns ícones estão coloridos, mas na edição impressa, eles permanecem nas tonalidades preta e branca.*



# CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988



## TÍTULO II - Dos DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

### CAPÍTULO I - Dos DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

#### DIREITOS FUNDAMENTAIS

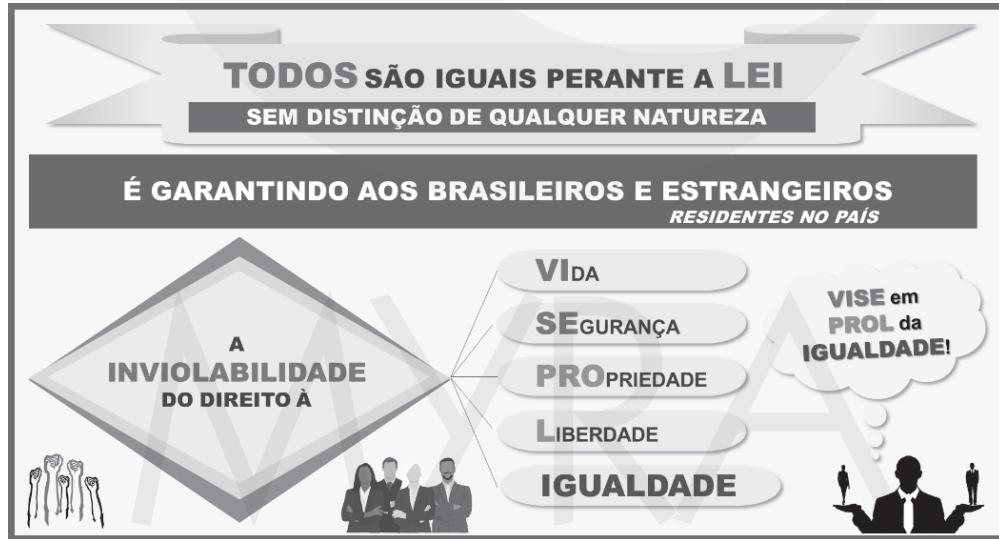
**Art. 5º** TODOS são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros *residentes* no País a inviolabilidade do direito à *vida*, à *liberdade*, à *igualdade*, à *segurança* e à *propriedade*, nos termos seguintes:

Embora o artigo 5º mencione expressamente os estrangeiros residentes no País, de acordo com a doutrina e com o Supremo Tribunal Federal, tais direitos e garantias fundamentais também são reconhecidos e aplicados aos estrangeiros que estejam transitando pelo território nacional. No entanto, vale ressaltar que a sua prova é de cunho literal, isto é, não cobra doutrina e tampouco jurisprudências.

Vale frisar que nem todo direito fundamental é absoluto. Por exemplo, em caso de guerra declarada poderá haver pena de morte (inciso XLVII) e essa ressalva vai de encontro ao que assegura o *caput* desse artigo: a vida é inviolável.

Ademais, as provas cobram basicamente os direitos invioláveis de acordo com o *caput*, quais sejam: vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Para que você possa memorizá-los, lembre-se do mnemônico “**VISE em PROL da IGUALDADE**”.

🎯 *Sistematizando:*



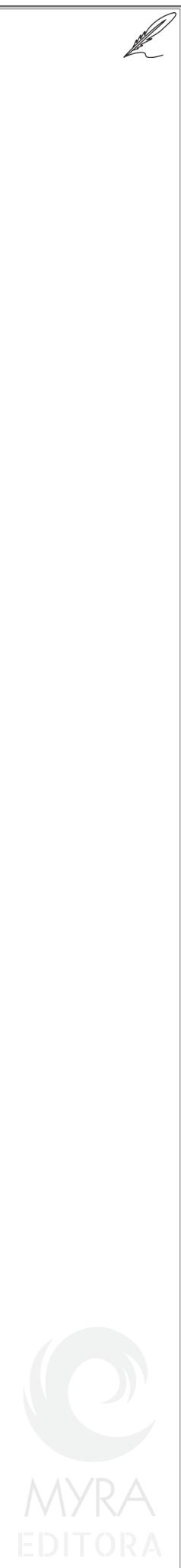
#### PRINCÍPIO DA IGUALDADE

I - Homens e mulheres são *iguais* em *direitos* e *obrigações*, nos termos desta CONSTITUIÇÃO;

⚠️ Atenção!

Perceba que o inciso diz que é nos termos desta **Constituição** e não da lei ou lei complementar.

Esse direito assegura uma igualdade material, permitindo que sejam feitas algumas discriminações (positivas) levando-se em consideração o princípio da razoabilidade. Assim, podemos concluir que não se trata de um direito absoluto. Como exemplo, podemos citar as políticas de cotas raciais para ingresso no serviço público e a Lei Maria da Penha que dá à mulher tratamento diferenciado.





Vejamos tabela contendo resumo dos principais tópicos sobre as associações:

ASSOCIAÇÃO	PRINCIPAIS TÓPICOS
	<b>01.</b> Deverá possuir fins <b>lícitos</b> ;
	<b>02.</b> É vedada a de caráter <b>paramilitar</b> ;
	<b>03.</b> A sua criação <b>não depende</b> de lei;
	<b>04.</b> A sua criação <b>não depende</b> de autorização;
	<b>05.</b> O Estado <b>não</b> poderá interferir no seu <b>funcionamento</b> ;
	<b>06.</b> É suspensa por decisão judicial;
	<b>07.</b> É dissolvida compulsoriamente por decisão judicial transitada em julgado;
	<b>08.</b> Representa seus associados em juízo mediante <b>autorização</b> ;
	<b>09.</b> Representa seus associados em juízo <b>SEM AUTORIZAÇÃO</b> quando for para impetrar <b>MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO</b> .
	>> Nesse caso, deve estar em <b>funcionamento</b> há <b>PELO MENOS 1 ANO</b> .

## DIREITO DE PROPRIEDADE

**XXII** - É garantido o direito de **propriedade**;

Propriedade é a titularidade de um bem. Isso significa que o direito fundamental de propriedade assegura ao proprietário o direito de controlar e de se dispor com exclusividade das suas posses.

**XXIII** - A **propriedade** atenderá a sua **FUNÇÃO SOCIAL**;

Para compreender o significado da função social da propriedade, observe a seguinte situação hipotética:

Suponha que determinado fazendeiro possui 200 hectares de terra improdutivos. A propriedade desse fazendeiro não está atendendo a sua função social, pois, para atendê-la, a terra deveria produzir, ou seja, gerar alimentos em prol da sociedade, além de possuir a incumbência de preservar o meio ambiente.

Assim, o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas<sup>5</sup>.

Além disso, vale ressaltar que o direito de propriedade não é absoluto, visto que há situações em que o Poder Público poderá desapropriar por necessidade ou utilidade pública ou, ainda, em caso de iminente perigo público, usar-se de propriedade particular. É o que se observa dos incisos XXIV e XXV que se seguem.

## DESAPROPRIAÇÃO

**XXIV** - A **LEI** estabelecerá o procedimento para **desapropriação** por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante **justa e prévia** indenização em **DINHEIRO, RESSALVADOS os casos previstos nesta CONSTITUIÇÃO**;



Não faça confusão:

- ✓ A Lei estabelecerá os **procedimentos** para desapropriação.
- ✓ A Constituição elenca as **ressalvas** quanto à **indenização** em dinheiro.

Via de regra, a indenização se faz previamente e em dinheiro, porém, há casos em que a indenização poderá ser feita mediante títulos da dívida pública. Como exemplo, podemos citar a desapropriação de imóvel urbano não edificado que não tenha atendido a sua função social.

Além disso, nas desapropriações de cunho confiscatório não há que se falar em indenização.

<sup>5</sup> Código Civil, Art. 1.228, §1º

**MANDADOS DE CRIMINALIZAÇÃO**

**XLI** - A **LEI** punirá qualquer *discriminação* atentatória dos *direitos e liberdades FUNDAMENTAIS*;

Perceba que é a **LEI** que punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais e não a Constituição. A Constituição apenas determina que a Lei assim o faça.

Além disso, perceba que a discriminação atentatória a esses direitos não está classificada como crime inafiançável e imprescritível. Fique atento, pois a Vunesp já explorou essa pegadinha em prova!

**XLII** - A prática do **RACISMO** constitui crime *inafiançável e imprescritível*, sujeito à pena de **RECLUSÃO**, nos termos da **LEI**;

Você deverá se atentar aos seguintes tópicos:

- ✓ O racismo é crime inafiançável e imprescritível;
- ✓ Aqueles que praticarem o crime de racismo estarão sujeitos à pena de reclusão e não de detenção;
- ✓ A Constituição Federal determina que a pena de reclusão seja aplicada nos termos da **LEI**.

**XLIII** - A **LEI** considerará crimes *inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia* a prática da **tortura**, o **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins, o **terrorismo** e os definidos como crimes **hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

Você deverá se atentar aos seguintes tópicos:

- ✓ A tortura, o tráfico ilícito, o terrorismo e os crimes hediondos são inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia;
- ✓ Eles podem prescrever, pois se fossem imprescritíveis a Constituição assim determinaria;
- ✓ Perceba que a Constituição nada fala sobre pena de reclusão em relação a essas condutas;
- ✓ A Constituição Federal não determina a criminalização desses atos, ela apenas aponta que a **LEI** assim o faça.

**XLIV** - Constitui crime *inafiançável e imprescritível* a *ação de grupos armados*, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

Você deverá se atentar aos seguintes tópicos:

- ✓ A ação de grupos armados é crime inafiançável e imprescritível;
- ✓ Perceba que a Constituição nada fala sobre pena de reclusão em relação a essa conduta.

🎯 **Memorize:**





## RENDA BÁSICA FAMILIAR

**Parágrafo único.** TODO BRASILEIRO em situação de VULNERABILIDADE SOCIAL terá direito a uma RENDA BÁSICA FAMILIAR, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em LEI, observada a legislação fiscal e orçamentária. (*Incluído pela EC nº 114/21*)

Vamos analisar esse dispositivo por partes, destacando os pontos que poderiam ser explorados em questões de prova objetiva. Aprofundarei em alguns assuntos a fim de ampliar nossos horizontes de conhecimentos.

### 1º) QUEM TEM DIREITO À RENDA BÁSICA FAMILIAR?

**RESPOSTA:** TODO BRASILEIRO em situação de VULNERABILIDADE SOCIAL.

Observe que o dispositivo traz expressamente o termo “vulnerabilidade social”. Desta maneira, estaria incorrecto afirmar o seguinte:

|| *Todo brasileiro pobre terá direito a uma Renda Básica Familiar...*

De antemão, podemos afirmar que a condição de pobre, por si só, não é requisito para se enquadrar dentre os cidadãos que possuem o direito à Renda Básica Familiar. Ora, há quem trabalhe e receba, por exemplo, um salário de R\$ 2.000 reais por mês. O indivíduo, teoricamente, é pobre, mas não se pode afirmar com certeza que ele pertence à categoria dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social; mesmo porque, as normas e requisitos para o acesso a esse direito serão determinados em lei que ainda não existe. Neste momento, tenha em mente que trazer a literalidade do dispositivo, substituindo “vulnerabilidade social” por “pobreza”, o tornaria incorreto, uma vez que, embora o indivíduo em situação de vulnerabilidade social seja pobre, certamente a lei que disciplinará sobre as normas tratará de outros fatores que deverão ser levados em consideração, cumulativamente, para a concessão do benefício; basta observar o teor da lei que instituiu o Auxílio Brasil, por exemplo.

### 2º) ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL TERÁ DIREITO À RENDA BÁSICA FAMILIAR?

**RESPOSTA:** o dispositivo fala expressamente “todo BRASILEIRO” em situação de vulnerabilidade social terá o referido direito. No entanto, cabe analisar a seguinte tese do STF que teve repercussão geral, acerca do benefício de prestação continuada:

|| *“Os estrangeiros residentes no País são beneficiários da assistência social prevista no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, uma vez atendidos os requisitos constitucionais e legais” (RE 587.970/SP, relator ministro Marco Aurélio, DJe 22.09.2017).*

Inclusive, a CF/88 proporciona aos estrangeiros residentes no País o direito à igualdade:

|| *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.*



## EMPREGADOS DOMÉSTICOS

### DIREITOS QUE NÃO FORAM ESTENDIDOS

**V** - Piso salarial **PROPORTIONAL** à extensão e à complexidade do trabalho.

**XI** - Participação

**Lucros:** *desvinculada* da remuneração.

**Gestão:** *excepcional*, conforme LEI.

**XIV** - Trabalho *turnos ininterruptos* de revezamento: **6h**

**Salvo:** *negociação coletiva*.

**XX** - Proteção do *mercado de trabalho da mulher*, mediante incentivos específicos, nos termos da LEI.

**XXIII** - Adicional de remuneração.

**Atividades:** *penosas, insalubres ou perigosas*, na forma da LEI.

**XXVII** - PROTEÇÃO em face da **AUTOMAÇÃO**, na forma da LEI.

**XXIX - AÇÃO TRABALHISTA.**

**Prazo prescricional:** **5 ANOS**.

**Límite:** **2 ANOS, após extinção do contrato.**

**XXXII** - Proibição de distinção entre trabalho *manual, técnico e intelectual* ou entre os *profissionais*.

**XXXIV** - Igualdade de Direitos

>> Trabalhador *com vínculo permanente e o avulso*.

### PALAVRAS-CHAVE

Piso salarial (extensão e complexidade)

Participação lucros

Turnos ininterruptos (**6h**)

Proteção: mercado da mulher

Proteção: automação

Adicional: penosas, insalubres

**Ação trabalhista (prescrição e limite)**

Distinção: trabalho técnico

Igualdade: permanente e avulso



Atenção!

As hipóteses são um tanto óbvias, porém, creio que a pegadinha more no inciso **XXIX** que trata do *prazo prescricional para propor ação trabalhista*. Esse direito *não foi estendido* e, creio eu, é o mais propício para gerar confusão.

## DIREITO À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL OU SINDICAL

**Art. 8º** É LIVRE a *associação profissional ou sindical*, observado o seguinte:

**I** - A **LEI NÃO** poderá exigir *autorização* do Estado para a fundação de *sindicato*, RESSALVADO o *registro* no órgão competente, VEDADAS ao Poder Público a *interferência* e a *intervenção* na *organização sindical*;

Você deverá se atentar aos seguintes pontos:

- ✓ É vedada a exigência de autorização para a criação de sindicato;
- ✓ É obrigatório o registro no órgão competente, qual seja: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ O Poder Público não poderá interferir na organização sindical. No entanto, cabe ressaltar que deverá intervir diante do descumprimento das normas legais.



## OUTROS CARGOS PRIVATIVOS DE BRASILEIROS NATOS

Indo um pouco mais além, há outros casos espalhados pela Constituição Federal de cargos que são privativos de brasileiros natos. Vejamos:

### **1. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Esses cargos são originários do Supremo Tribunal Federal e, como os Ministros do STF são natos, nada mais lógico que sejam também privativos de natos os cargos que se originam destes. Nesse sentido, dispõe o parágrafo único do art. 119 da CF/88:

**Art. 119, parágrafo único.** O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.



O cargo de Corregedor Eleitoral não é exclusivo de brasileiro nato, uma vez que se origina dentre os Ministros do STJ, os quais podem ser ocupados tanto por natos quanto por naturalizados (segunda parte do dispositivo supracitado).

### **2. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Ele é o presidente do STF. Como os Ministros do STF são natos, ele precisa ser nato também! Veja o que prevê o art. 103-B, I, da CF/88:

**Art. 103-B.** O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:  
I - O Presidente do Supremo Tribunal Federal.

### **3. ALGUNS MEMBROS DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Será privativo de brasileiro nato o cargo de membro do STM que se originar do oficialato das Forças Armadas (art. 12, § 3º, VI). Veja o art. 123:

**Art. 123.** O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

De acordo com o dispositivo acima, o STM compor-se-á de 15 ministros. Perceba que 10 deles se originam do oficialato das Forças Armadas, quais sejam:

- 3 dentre oficiais-generais da Marinha;
- 4 dentre oficiais-generais do Exército;
- 3 dentre oficiais-generais da Aeronáutica.

Além desses, 5 de seus membros são dentre civis. Estes, por não serem oficiais das forças armadas, podem ser ocupados por brasileiros natos ou naturalizados.

Assim, apenas os 10 membros oficiais das Forças Armadas é que deverão ser privativos de brasileiros natos.

### **4. ALGUNS MEMBROS DO CONSELHO DA REPÚBLICA**

Esse merece atenção, pois já apareceu em questão anulada da banca vunesp. Do Conselho da República participam tanto brasileiros natos quanto naturalizados. Veja o dispositivo:

**Art. 89.** O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

- I - O Vice-Presidente da República;
- II - O Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - O Presidente do Senado Federal;
- IV - Os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;
- V - Os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;



## CAPÍTULO IV - Dos DIREITOS POLÍTICOS

### SOBERANIA POPULAR

**Art. 14.** A SOBERANIA POPULAR será exercida pelo *sufrágio universal* e pelo *voto direto e secreto*, com valor IGUAL para todos, e, nos termos da LEI, mediante:

- I - Plebiscito;
- II - Referendo;
- III - Iniciativa popular.

Analisemos a lição de Pedro Lenza<sup>26</sup>:

**Soberania popular**, de acordo com Uadi Lammêgo Bulos, "... é a qualidade máxima do poder extraída da soma dos atributos de cada membro da sociedade estatal, encarregado de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário".

**Sufrágio**: é o direito de votar e ser votado.

**Voto**: é o ato por meio do qual se exercita o sufrágio, ou seja, o direito de votar e ser votado.

**Plebiscito**: consulta formulada ao povo, efetivando-se em relação àqueles que tenham capacidade eleitoral ativa, para que deliberem sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

**Momento da consulta**: o plebiscito é convocado com *anterioridade* a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

**Referendo**: consulta formulada ao povo, efetivando-se em relação àqueles que tenham capacidade eleitoral ativa, para que deliberem sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

**Momento da consulta**: referendo é convocado com *posterioridade* a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

**Iniciativa popular**: consiste, em âmbito federal, na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído por, pelo menos, cinco Estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles (ver art. 61, § 2º, da CF/88).

⌚ **Sistematizando**:



<sup>26</sup> Direito Constitucional Esquematizado, 24ª Edição.



## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

IDADE MÍNIMA	CARGO	NACIONALIDADE
<b>35</b>	Presidente da república	Nato
	Vice-presidente da república	Nato
	Senador	Nato <i>ou</i> Naturalizado <i>Presidente</i> do Senado é Nato
<b>30</b>	Governador (Estado e DF)	Nato <i>ou</i> Naturalizado
	Vice-Governador (Estado e DF)	Nato <i>ou</i> Naturalizado
<b>21</b>	Deputado Federal	Nato <i>ou</i> Naturalizado
	Deputado Estadual	<i>Presidente</i> da Câmara é Nato
	Deputado Distrital	
	Prefeito	Nato <i>ou</i> Naturalizado
	Vice-Prefeito	Nato <i>ou</i> Naturalizado
	Juiz de Paz	Nato <i>ou</i> Naturalizado
<b>18</b>	Vereador	Nato <i>ou</i> Naturalizado
<b>OUTRAS CONDIÇÕES</b>		
<b>1<sup>a</sup> NACIONALIDADE BRASILEIRA.</b>		
<b>2<sup>a</sup> PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS.</b>		
<b>3<sup>a</sup> ALISTAMENTO ELEITORAL.</b>		
<b>4<sup>a</sup> DOMICÍLIO ELEITORAL NA CIRCUNSCRIÇÃO.</b>		
<b>5<sup>a</sup> FILIAÇÃO PARTIDÁRIA.</b>		
<b>NA FORMA DA LEI</b>		

**QUEM SÃO OS INELEGÍVEIS?**

§ 4º São INELEGÍVEIS os:

- a) Inalistáveis; e
- b) Analfabetos.

Conforme vimos no § 2º, são inalistáveis:

- Estrangeiros;
- Conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório.

Desta forma, não podem ser eleitos:

- Estrangeiros;
- Conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório; e
- Analfabetos.



Sobre a situação dos analfabetos cabe uma observação:

Como vimos no § 1º, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos ao analfabeto. Ele pode se alistar, mas isso não significa que deverá necessariamente votar. No direito brasileiro, o analfabeto possui capacidade eleitoral ativa, mas não possui capacidade eleitoral passiva, ou seja, o analfabeto pode votar, mas não poderá ser eleito.



## ADMINISTRAÇÕES

XVIII	XXII
<b>ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA</b> <u>E SEUS SERVIDORES FISCAIS</u> 	<b>ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b> <u>MUNICÍPIOS</u> <u>ESTADOS</u> <u>DISTRITO FEDERAL</u> <u>UNIÃO</u> 
<b>TERÃO</b> <b>DENTRO DE SUAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO</b> , precedência sobre os demais <b>SETORES ADMINISTRATIVOS</b> .	<b>TERÃO</b> Recursos prioritários para a realização de suas atividades e <b>ATUARÃO DE FORMA INTEGRADA, INCLUSIVE COM O COMPARTILHAMENTO</b> de <b>CADASTROS</b> e de <b>INFORMAÇÕES FISCAIS</b> .
<b>NA FORMA da LEI</b>	<b>NA FORMA da LEI ou CONVÊNIO</b>

§ 1º A **PUBLICIDADE** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos **DEVERÁ** ter caráter *educativo, informativo ou de orientação social*, dela **NÃO** podendo constar *nomes, símbolos ou imagens* que caracterizem *promoção pessoal* de autoridades ou servidores públicos.

O § 1º refere-se ao princípio da impessoalidade. Isso significa que o servidor ou autoridade pública não poderá se valer da publicidade das realizações da Administração Pública a fim de auferir promoção pessoal.

§ 2º A **NÃO** observância do disposto nos incisos II e III *implicará a nulidade* do ato e a *punição* da autoridade responsável, nos termos da lei.

**II** - *A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

**III** - *O prazo de validade do concurso público será de até 2 anos, prorrogável 1 vez, por igual período;*

§ 3º A **LEI** disciplinará as formas de *participação* do *usuário* na administração pública *direta e indireta*, regulando *especialmente*:

**I** - As *reclamações* relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a *avaliação PERIÓDICA, externa e interna*, da *qualidade* dos serviços;

**II** - O *acesso* dos usuários a *registros* administrativos e a informações sobre *atos de governo*, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

**X** - *São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

**XXXIII** - *Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*



§ 2º Os recursos *próprios*, não originários do **Tesouro Estadual**, serão utilizados em programas vinculados aos fins da instituição, **VEDADA** outra destinação.

§ 3º A **FISCALIZAÇÃO** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, mediante *controle externo*, pelo Poder Legislativo e, mediante *controle interno*, pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, organizada e estruturada por ato do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 70.** O Centro de Finanças e Contabilidade contará com Corpo de Apoio Técnico, com uma Área de Pagamentos, uma Área de Orçamento e Despesas, uma Área de Contabilidade e uma Área de Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária, competindo-lhe, dentre outras, as atribuições de:

II - Exercer o controle interno de que cuida o artigo 3º, § 3º, desta lei complementar;

🎯 Sistematizando o § 3º:





## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Olá, pessoal!

Alguns esclarecimentos acerca dessa disciplina.

O último edital do MP-SP considerou o CPC antigo. Foram cobrados os seguintes dispositivos: artigos 81 a 85; 177 a 199.

Com o advento do novo CPC, os assuntos outrora tratados no CPC velho agora são tratados no novo CPC nos seguintes artigos: 176 a 181; 218 a 235.

Havíamos separado os dispositivos levando em consideração o CPC velho, mas é evidente que o edital haverá de proceder à devida retificação.

Vejamos tabela comparativa:

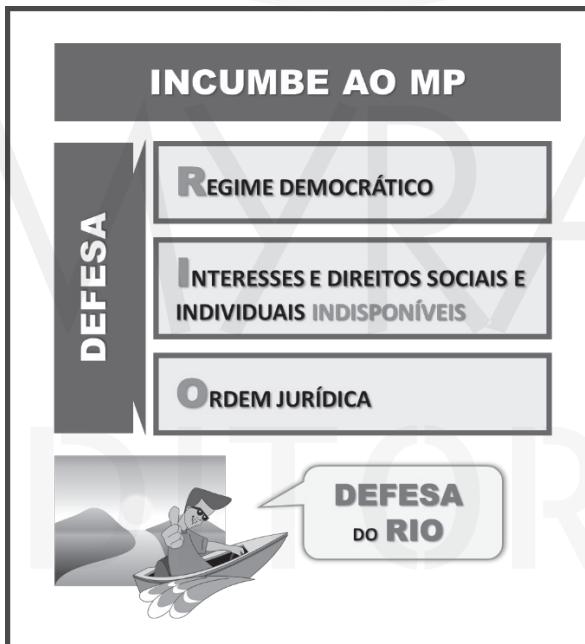
VELHO CPC	NOVO CPC
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DO MINISTÉRIO PÚBLICO
81 ao 85	176 ao 181
DOS PRAZOS	DOS PRAZOS
177 ao 199	218 ao 235

[...]

### Título V - Do Ministério Público

**Art. 176.** O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

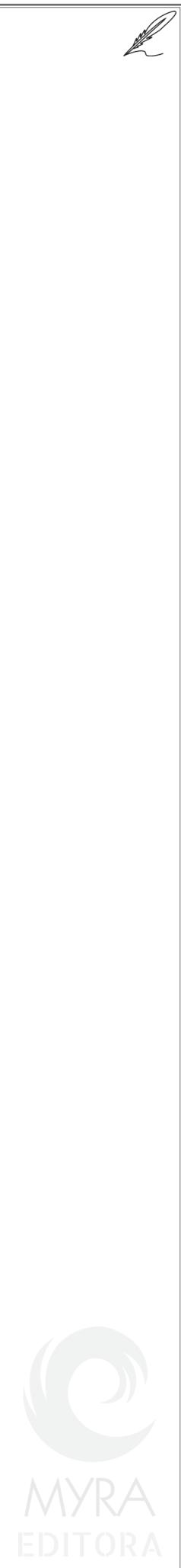
🎯 *Sistematizando:*



**Art. 177.** O Ministério Público exercerá o direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais.

**Art. 178.** O Ministério Público será intimado para, no prazo de **30 DIAS**, intervir como *fiscal da ordem jurídica* nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

- I - Interesse público ou social;
- II - Interesse de incapaz;
- III - Litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.





§ 2º Durante a suspensão do prazo, NÃO se realizarão *audiências* nem *sessões* de julgamento.

Em outras palavras, entre 20 de dezembro e 20 de janeiro não se realizarão audiências ou sessões de julgamento.

🎯 *Sistematizando o art. 220:*



**Art. 221.** SUSPENDE-SE o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313, devendo o prazo ser restituído por *tempo igual* ao que faltava para sua complementação.



Atenção!

Tenha em mente que, diante de obstáculo criado por qualquer das partes, a suspensão do curso do prazo importará restituição por tempo igual ao que faltava para a complementação do ato processual.

Em 2018, na prova de Procurador da Universidade da UNICAMP, o examinador cobrou esse artigo e substituiu “restituição por tempo igual” por “restituição por tempo integral”.

**Parágrafo único.** SUSPENDEM-SE os prazos durante a execução de programa instituído pelo Poder Judiciário para promover a *autocomposição*, incumbindo aos *tribunais* especificar, com *antecedência*, a duração dos trabalhos.

**Art. 313.** Suspende-se o processo:

I - Pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - Pela convenção das partes;

III - Pela arguição de impedimento ou de suspeição;

IV - Pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - Quando a sentença de mérito:

a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente;

b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo.



## CÓDIGO PENAL

### TÍTULO X - Dos Crimes Contra a Fé Pública

#### CAPÍTULO II - Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis Públicos

##### FALSIFICAÇÃO DE PAPÉIS PÚBLICOS

**Art. 293. FALSIFICAR**, fabricando-os ou alterando-os:

I - Selo destinado a *controle tributário*, papel selado ou qualquer papel de emissão legal destinado à *arrecadação de tributo*;

II - Papel de crédito público que *não seja* moeda de curso legal;

III - Vale postal;

IV - Cautela de penhor, caderneta de depósito de caixa econômica ou de outro estabelecimento *mantido por entidade de direito público*;

V - Talão, recibo, guia, alvará ou qualquer outro documento relativo a arrecadação de *rendas públicas* ou a depósito ou caução por que o *poder público seja responsável*;

VI - Bilhete, passe ou conhecimento de *empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município*:

Pena: **RECLUSÃO de 2 a 8 ANOS E multa.**

##### ► Forma Equiparada

§ 1º In corre na mesma pena quem:

I - Usa, guarda, possui ou detém qualquer dos papéis falsificados a que se refere este artigo;

II - Importa, exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda, fornece ou restitui à circulação selo falsificado destinado a controle tributário;

III - Importa, exporta, adquire, vende, expõe à venda, mantém em depósito, guarda, troca, cede, empresta, fornece, porta ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de *atividade comercial* ou industrial, produto ou mercadoria:

a) em que tenha sido aplicado selo que se destine a controle tributário, falsificado;

b) sem selo oficial, nos casos em que a *legislação tributária determina a obrigatoriedade* de sua aplicação.

|| § 5º Equipara-se a *atividade comercial*, para os fins do inciso III do § 1º, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em vias, praças ou outros logradouros públicos e em residências.

##### ► Figura Delituosa Complementar

§ 2º **SUPRIMIR**, em qualquer desses papéis, *quando legítimos*, com o *fim* de torná-los novamente utilizáveis, carimbo ou sinal indicativo de sua inutilização:

Pena: **RECLUSÃO de 1 a 4 ANOS E multa.**

§ 3º In corre na mesma pena quem **USA**, depois de alterado, qualquer dos papéis a que se refere o parágrafo anterior.

##### ► Figura Delituosa Complementar

§ 4º Quem **USA** ou **RESTITUI** à circulação, embora recibo de *boa-fé*, qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem este artigo e o seu § 2º, **DEPOIS** de conhecer a falsidade ou alteração, incorre na:

Pena: **DETENÇÃO de 6 MESES a 2 ANOS OU multa.**


**FUNCIONÁRIO PÚBLICO**


**Art. 327.** Considera-se *funcionário público*, para os efeitos *penais*, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce:

- Cargo público;
- Emprego público, ou
- Função pública.

 Atenção!

Quem exerce *encargo* público não é considerado funcionário público para efeitos penais. Exemplos incluem curadores, tutores, defensor dativo\*<sup>1</sup>, entre outros.

\*Sobre o defensor dativo, vejamos decisão proferida pela 5ª Turma do STJ no RHC 33.133/SC de 21/05/2013 assim dispõe:

*Embora não sejam servidores públicos propriamente ditos, pois não são membros da Defensoria Pública, os advogados dativos, nomeados para exercer a defesa de acusado necessitado nos locais onde o referido órgão não se encontra instituído, são considerados funcionários públicos para fins penais, nos termos do artigo 327 do Código Penal Doutrina.*

Nesse contexto, vejamos a seguinte questão Vunesp<sup>2</sup>:

*Assinale a alternativa correta em relação a funcionário público de acordo com o Código Penal.*

A) A pena será aumentada pela metade se o agente for ocupante de cargo em comissão ou função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

B) Considera-se funcionário público quem, embora transitoriamente, exerce cargo, emprego ou função pública.

C) Consideram-se funcionários públicos: vereadores, peritos judiciais, serventuários da justiça, defensor dativo e o auditor da Receita Federal.

D) Considera-se funcionário público, para efeitos penais, quem, embora transitoriamente e sempre com remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

E) Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Privada.

Pela jurisprudência a alternativa “C” também estaria correta. No entanto, a Vunesp é taxativa em relação ao edital e você deve levar para a prova a literalidade da lei. O gabarito, portanto, é letra “B”.

**Minhas observações sobre o art. 327:**

1. Essa decisão proferida pela 5ª Turma do STJ no RHC 33.133/SC é de maio de 2013.

2. Já o edital da prova que trouxe a questão supracitada é de 2014.

Com isso, podemos descartar a hipótese de que essa questão estaria desatualizada. Para fins de prova que não cobra jurisprudência, ela está valendo.

**Outra observação importante:** isso reforça a tese de que a Vunesp é taxativa em relação ao conteúdo programático do edital, ao menos nessa disciplina.

Se no próximo certame a banca trouxer uma questão parecida com esta e inserir no rol o defensor dativo, considerando correto, por exemplo, caberia recurso e a questão de 2014 serviria como base para a fundamentação.

<sup>2</sup> Vunesp / 2014 / TJSP



Veja um exemplo extraído de uma questão Vunesp:

*Imagine que um perito nomeado pelo juiz, em processo judicial, mediante suborno, produza um laudo falso para favorecer uma determinada parte, praticando a conduta que configura crime do art. 342 do CP (falsa perícia). Ocorre que, arrependido e antes de proferida a sentença no mesmo processo, o perito retrata-se, corrigindo a falsidade. De acordo com o texto literal do art. 342, § 2º do CP, como consequência jurídica da retratação, o fato deixa de ser punível (2017/TJ-SP).*

#### ► Corrupção Ativa de Testemunha, Perito, Contador, Tradutor e Intérprete

**Art. 343.** **DAR, OFERECER ou PROMETER** dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para **FAZER** afirmação falsa, **NEGAR** ou **CALAR** a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação:

Pena: **RECLUSÃO**, de **3 a 4 ANOS**, E multa.

**Parágrafo único.** As penas *aumentam-se* de **1/6 a 1/3** (*um sexto a um terço*), se o crime é cometido com o **fim** de obter prova destinada a produzir efeito em processo **penal** ou em processo **civil** em que for parte entidade da administração pública *direta ou indireta*.

A doutrina denominou o crime previsto no art. 343 de “Corrupção Ativa de Testemunha, Perito, Contador, Tradutor e Intérprete”.

🎯 *Sistematizando e comparando os artigos 342 e 343:*

FALSO TESTEMUNHO ou FALSA PERÍCIA	CORRUPÇÃO ATIVA de TESTEMUNHA, PERITO, CONTADOR, TRADUTOR e INTÉPRETE
<b>FAZER AFIRMAÇÃO FALSA, OU NEGAR OU CALAR A VERDADE COMO:</b> <b>CONTADOR;</b> <b>TRADUTOR;</b> <b>PERITO;</b> <b>INTÉPRETE;</b> <b>TESTEMUNHA.</b>  <b>EM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo judicial;</li> <li>• Processo administrativo;</li> <li>• Inquérito <i>policial</i>;</li> <li>• Juízo arbitral.</li> </ul>	<b>DAR, OFERECER OU PROMETER DINHEIRO OU QUALQUER OUTRA VANTAGEM A:</b> <b>CONTADOR;</b> <b>TRADUTOR;</b> <b>PERITO;</b> <b>INTÉPRETE;</b> <b>TESTEMUNHA.</b>  <b>PARA FAZER AFIRMAÇÃO FALSA, NEGAR OU CALAR A VERDADE EM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Depoimento;</li> <li>• Perícia;</li> <li>• Cálculos;</li> <li>• Tradução;</li> <li>• Interpretação.</li> </ul>
<b>Mnemônico: CONTRA PIT...</b>	<b>Mnemônico: CONTRA PIT...</b>
<b>RECLUSÃO de 2 a 4 anos E multa.</b>	<b>RECLUSÃO de 3 a 4 anos E multa.</b>
<b>AUMENTO DA PENA</b>	<b>AUMENTO DA PENA</b>
<b>DE 1/6 A 1/3</b>	<b>DE 1/6 A 1/3</b>
<b>OBTER PROVA PARA PRODUZIR EFEITO EM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo <i>penal</i>; ou em</li> <li>• Processo <i>civil</i> se entidade da administração pública <i>direta ou indireta</i> for parte.</li> </ul>	<b>OBTER PROVA PARA PRODUZIR EFEITO EM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo <i>penal</i>; ou em</li> <li>• Processo <i>civil</i> se entidade da administração pública <i>direta ou indireta</i> for parte.</li> </ul>
<b>CRIME PRATICADO MEDIANTE SUBORNO.</b>	<b>NÃO SE FALA EM SUBORNO AQUI!</b>
<b>EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE</b>	<b>EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE</b>
<b>DEVE SE RETRATAR OU DECLARAR A VERDADE ANTES DA SENTENÇA NO PROCESSO EM QUE OCORreu O ILÍCITO.</b>	<b>NÃO SE FALA EM EXTINÇÃO AQUI!</b>



IND.	ART.	CRIME	ESP.	PENA MÍNIMA	PENA MÁXIMA	MULTA	▼	ATENÇÃO!
FÉ	300	<u>FALSO RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA</u> <u>DOCUMENTO PARTICULAR</u> RECONHECER (no exercício função pública)	REC	1 ANO	3 ANOS	E		
FÉ	301	<u>CERTIDÃO OU ATESTADO</u> <u>IDEOLOGICAMENTE FALSO</u> ATESTAR ou CERTIFICAR (em razão de função pública)	DET	2 MESES	1 ANO	E*	+ MULTA SE HÁ FIM DE *LUCRO (§ 2º)	
FÉ	301, § 1º	<u>FALSIDADE MATERIAL DE ATESTADO</u> <u>OU CERTIDÃO</u> (crime comum / não é em razão de função pública!)	DET	3 MESES	2 ANOS	E*	+ MULTA SE HÁ FIM DE *LUCRO (§ 2º)	
FÉ	305	<u>SUPRESSÃO DE DOCUMENTO</u> <u>DOCUMENTO PÚBLICO</u> DESTROYIR, SUPRIMIR ou OCULTAR doc. público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor...	REC	2 ANOS	6 ANOS	E		
FÉ	305	<u>SUPRESSÃO DE DOCUMENTO</u> <u>DOCUMENTO PARTICULAR</u> DESTROYIR, SUPRIMIR ou OCULTAR doc. público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor...	REC	1 ANO	5 ANOS	E		
FÉ	311-A	<u>FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO</u> UTILIZAR ou DIVULGAR indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de: I - Concurso público; II - Avaliação ou exame públicos; III - Processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou IV - Exame ou processo seletivo previstos em lei;	REC	1 ANO	4 ANOS	E	+ SE COMETIDO POR FPF (§ 3º) <b>1/3</b>	



# CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

## LIVRO I - DO PROCESSO EM GERAL

### TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL

#### AÇÃO PENAL PÚBLICA

**Art. 24.** Nos crimes de AÇÃO PÚBLICA, esta será promovida por DENÚNCIA do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.



Quando a lei exigir, a ação penal pública dependerá de:

- Requisição do Ministro da Justiça; ou
- Representação do ofendido.

Portanto, está incorreto afirmar, por exemplo, que dependerá de representação do “Ministro da Justiça”. Muito cuidado, pois já foi explorado em provas da Vunesp<sup>1</sup>. Veja o exemplo a seguir:

*Nos crimes de ação \_\_\_\_\_, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de \_\_\_\_\_ do Ministro da Justiça, ou de \_\_\_\_\_ do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.*

*Assinale a alternativa que, respectivamente, preenche, de modo tecnicamente correto, as lacunas.*

- a) privada ... autorização ... requisição
- b) pública ... representação ... requisição
- c) privada ... requisição ... autorização
- d) pública ... requisição ... representação
- e) privada ... autorização ... representação

§ 1º No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao:

- Cônjuge;**  
**Ascendente;**  
**Descendente;** ou  
**Irmão.**

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será PÚBLICA.

⌚ Sistematizando:

**SE A LEI EXIGIR, ENTÃO DEPENDERÁ DE:**



<sup>1</sup> MPE-SP 2016 – Oficial de Promotoria I (alternativa correta letra “d”)



## ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - ANPP

O art. 28-A será estudado junto com o art. 18 da Resolução 1.364-PGJ-CPJ de 2021, pois ambos disciplinam sobre o Acordo de Não Persecução Penal.

[...]

## REQUISITOS DA DENÚNCIA OU QUEIXA

**Art. 40.** Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de **AÇÃO PÚBLICA**, remeterão ao **Ministério Público** as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da **DENÚNCIA**.

Veja como a Vunesp<sup>2</sup> já cobrou esse dispositivo em prova:

- Nos termos do art. 40 do CPP, quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública,*
- a) determinarão a imediata instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo para a cabal apuração dos fatos.*
  - b) remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.*
  - c) cientificarão as partes para que, voluntariamente, retirem os papéis dos autos, sob pena de cientificação do Ministério Público.*
  - d) instaurarão procedimento judicial de investigação sob sua própria presidência para cabal apuração dos fatos.*
  - e) remeterão ao Delegado de Polícia as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.*

Como vimos, quem promove a ação penal pública é o Ministério Público. Dessa forma, por eliminação só nos resta a alternativa “b”.

**Art. 41.** A denúncia ou queixa CONTERÁ:

- A exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias;
- A qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo;
- A classificação do crime; e
- Quando necessário, o rol das testemunhas.

**Art. 42.** O Ministério Público NÃO PODERÁ desistir da ação penal.

[...]

## PRAZOS PARA OFERECKIMENTO DA DENÚNCIA E ADITAMENTO DA QUEIXA

**Art. 46.** O prazo para *ofereckimento da denúncia*, estando o **RÉU PRESO**, será de **5 DIAS**, contado da data em que o órgão do **Ministério Público** receber os autos do inquérito policial, e de **15 DIAS**, se o **RÉU** estiver **SOLTO** ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do **Ministério Público** receber novamente os autos.

**§ 1º** Quando o **Ministério Público** dispensar o inquérito policial, o prazo para o ofereckimento da denúncia contar-se-á da data em que tiver recebido as peças de informações ou a representação.

**§ 2º** O prazo para o *aditamento da queixa* será de **3 DIAS**, contado da data em que o órgão do **Ministério Público** receber os autos, e, se este não se pronunciar dentro do tríduo, entender-se-á que não tem o que aditar, prosseguindo-se nos demais termos do processo.

<sup>2</sup> MPE-SP 2016 – Oficial de Promotoria I (alternativa correta letra “b”)



## RESOLUÇÃO Nº 1.364/2021-PGJ-CPJ, DE 2021

O Ato Normativo nº 314-PGJ/CPJ, de 27.06.2003 foi revogado e substituído pela Resolução Nº 1.364/2021-PGJ-CPJ, DE 14 de setembro de 2021.

*Regulamenta, na área criminal, o PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos da Resolução nº 181/17 do CNMP e dos arts. 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 104, I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e dá providências correlatas.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe é conferida pelo art. 19, XII, c, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, por meio de seu ÓRGÃO ESPECIAL,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993 (LOMPU) e art. 104, I, da Lei Complementar Estadual nº 734/1993;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, fixou em repercussão geral (RE 593.727-MG) a tese de que o Ministério Público detém atribuição para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer pessoa sob investigação do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente aprimoramento das investigações criminais promovidas pelo Ministério Público, especialmente no que tange à modernização das investigações com o escopo de agilização, efetividade e proteção dos direitos fundamentais dos investigados, das vítimas e das prerrogativas dos advogados, superando um paradigma de investigação cartorial, burocratizada, centralizada e sigilosa;

**CONSIDERANDO** a exigência de soluções alternativas no processo penal que proporcionem celeridade na resolução dos casos menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos do Ministério Público e do Poder Judiciário para processamento e julgamento dos casos mais graves e minoração dos efeitos deletérios de uma sentença penal condenatória aos acusados em geral, que teriam mais uma chance de evitar uma condenação judicial, reduzindo os efeitos sociais prejudiciais da pena e desafogando estabelecimentos prisionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 181, de 01 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público,

**RESOLVEM EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

#### 1. O QUE É PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC?

**Art. 1º** O procedimento investigatório criminal é instrumento SUMÁRIO e DESBUROCRATIZADO de natureza ADMINISTRATIVA e INVESTIGATÓRIA, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público COM atribuição criminal, e terá como FINALIDADE apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, OU NÃO, da respectiva ação penal.

Para compreendermos o art. 1º, analisemos a lição do mestre Francisco Dirceu Barros<sup>1</sup>:

*O procedimento investigatório criminal é inquisitivo porque nele não há, em regra, a realização de contraditório e ampla defesa, mas a colheita de meras informações (por isso ser uma "peça informativa") para subsidiar na opinião delicti do titular da ação penal.*

*É preparatório porque visa a subsidiar a subsequente ação penal que será ajuizada com base nos elementos de informação angariados no bojo do procedimento investigatório criminal.*

<sup>1</sup> <http://genjuridico.com.br/2017/09/12/estudo-completo-do-acordo-de-nao-persecucao-penal-e-o-novo-procedimento-investigatorio-criminal-partie-i/> [Acesso em 03/12/21]



Aqui no art. 4º, no que tange ao procedimento investigatório criminal, é necessária a indicação dos fatos e sua capitulação legal.

🎯 Vamos comparar para memorizar:



#### 10. TEM FATO NOVO NA ÁREA!

**Parágrafo único.** SE durante a instrução do procedimento investigatório criminal for constatada a necessidade de investigação de outros fatos, o membro do Ministério Público PODERÁ:

I - Aditar a portaria inicial, se necessário;

II - Determinar a extração de peças para instauração de outro procedimento, no âmbito da sua atribuição;

III - Não sendo da sua atribuição, determinar a extração de peças e remessa para outro órgão de execução, sem prejuízo do art. 6º desta Resolução.

O art. 6º fala da instauração de forma conjunta. Veja:

**Art. 6º** O procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de forma conjunta, por meio de força tarefa ou por grupo de atuação especial composto por membros do Ministério Público, cabendo sua presidência àquele que o ato de instauração designar.

#### 11. O REGISTRO É IMEDIATO!

**Art. 5º** Da instauração do procedimento investigatório criminal far-se-á IMEDIATO registro em sistema eletrônico, no qual constará o nome do investigado, incluindo-o, ainda, na capa dos autos físicos tal condição.

🎯 Resumindo acerca dos artigos 4º e 5º:

#### 4. QUANDO A PROPOSTA NÃO SERÁ ADMITIDA?

§ 1º NÃO se ADMITIRÁ a proposta nos casos em que:

I - For cabível a transação penal, nos termos da lei;

A transação penal é uma medida despenalizadora prevista na Lei nº 9.099/95, cabível quando a pena máxima não superar 2 anos, cumulada ou não com multa, estando presente os demais requisitos que autorizam a proposta. Veja o que prevê o art. 61 do JECRIM:

**Art. 61.** Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 anos, cumulada ou não com multa.

Deste modo:

ANPP → é para crimes com pena mínima INFERIOR a 4 ANOS, estando presente os demais requisitos.

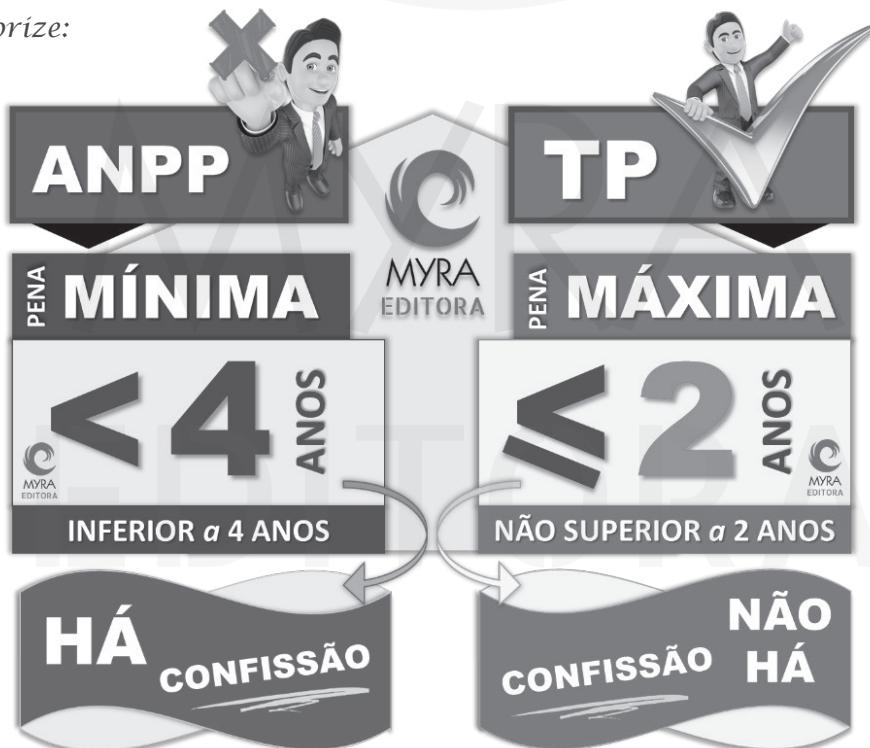
TP → é para crimes com pena máxima NÃO SUPERIOR a 2 ANOS, estando presente os demais requisitos.

Assim, considerando-se um crime com pena de **1 ano a 2 anos**, por exemplo, o ANPP não será cabível, pois a pena máxima é de **2 anos** e se enquadra na possibilidade da proposta de Transação Penal.

Para fechar com chave de ouro, reproduzirei aqui uma explicação interessante trazida pela professora Renata Sonnewend, Curso de Direito para Oficial de Promotoria, Escola Espalhe Conhecimento (com adaptações):

*Embora os dois acordos se trate de medidas despenalizadoras que evitam a propositura da ação, quando for cabível o instituto da TP não será possível o ANPP, uma vez que a transação penal é mais benéfica ao investigado, pois não exige que este confesse de maneira formal e circunstancialmente o delito que cometeu.*

🎯 Memorize:



II - O dano causado for **SUPERIOR a 20 SALÁRIOS-MÍNIMOS** ou a parâmetro econômico diverso definido pelo respectivo órgão de revisão, nos termos da regulamentação local;

Perceba que esse valor não é taxativo, uma vez que o órgão de revisão do MP poderá definir outro parâmetro econômico, nos termos da regulamentação local.



Sabe o que o examinador astuto poderia afirmar incorretamente? Veja:

**A aferição da pena mínima cominada ao caso concreto, para fins de ANPP, será diminuída de 1/3 a 2/3.**

Ele poderia fazer uma salada entre o art. 18, III e seu § 14. É uma assertiva perigosa para quem estuda lendo a lei seca no piloto automático.

## 16. ANPP: RESOLUÇÃO N° 1.364/21-PGJ-CPJ x CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

👉 Agora, vamos comparar o art. 28-A do CPP com o art. 18 da Res. 1.364/21!

### 1. Requisitos Cumulativos

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ARTIGO 28-A	RESOLUÇÃO N° 1.364/21-PGJ-CPJ ARTIGO 18
<b>REQUISITOS CUMULATIVOS (28-A)</b>	<b>REQUISITOS CUMULATIVOS (18)</b>
<b>MP PODERÁ PROPOR ANPP</b>	<b>MP PODERÁ PROPOR ANPP</b>
1. Não pode ser caso de arquivamento.	1. Não pode ser o caso de arquivamento.
2. Sem violência ou grave ameaça.	2. Sem violência ou grave ameaça <u>a pessoa</u> .
3. Investigado <b>DEVE CONFESSAR</b> : >> Formal; e >> Circunstancialmente.	3. Investigado <b>DEVE CONFESSAR</b> : >> Formal; e >> Circunstancialmente.
<b>4. INFRAÇÃO PENAL</b> >> PENA MÍNIMA INFERIOR a 4 ANOS.	<b>4. CRIME</b> >> PENA MÍNIMA INFERIOR a 4 ANOS.
<b>5. Está no caput do art. 28-A</b> <b>ANPP</b> deve ser necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.	<b>5. Está no § 1º, VI, do art. 18</b> <b>ANPP</b> deve ser necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

### 2. Condições Cumulativas / Alternativas

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ARTIGO 28-A	RESOLUÇÃO N° 1.364/21-PGJ-CPJ ARTIGO 18
<b>CONDIÇÕES AJUSTADAS CUMULATIVA E ALTERNATIVAMENTE</b>	<b>CONDIÇÕES AJUSTADAS CUMULATIVA OU ALTERNATIVAMENTE</b>
<b>I - REPARAR</b> o dano ou <b>RESTITUIR</b> a coisa <u>à vítima</u> , <b>EXCETO</b> na impossibilidade de fazê-lo.	<b>I - REPARAR</b> o dano ou <b>RESTITUIR</b> a coisa <u>à vítima</u> , <b>SALVO</b> impossibilidade de fazê-lo.
<b>II - RENUNCIAR VOLUNTARIAMENTE</b> a bens e direitos indicados pelo <b>MP</b> como: <b>a)</b> Instrumentos; <b>b)</b> Produto; ou <b>c)</b> Proveito do crime.	<b>II - RENUNCIAR VOLUNTARIAMENTE</b> a bens e direitos, indicados pelo <b>MP</b> como: <b>a)</b> Instrumentos; <b>b)</b> Produto; ou <b>c)</b> Proveito do crime.
<b>III - PRESTAR SERVIÇO</b> à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena <b>MÍNIMA</b> cominada ao delito <b>DIMINUÍDA</b> de 1/3 a 2/3, em local a ser indicado pelo: >> <b>JUÍZO DA EXECUÇÃO</b> ; >> Na forma do art. 46 do CP.	<b>III - PRESTAR SERVIÇO</b> à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena <b>MÍNIMA</b> cominada ao delito, <b>DIMINUÍDA</b> de 1/3 a 2/3, em local a ser indicado pelo: >> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .

**Saiba mais sobre esse conteúdo  
exclusivo clicando no botão abaixo**

**EU QUERO CONHECER!**



Direito Administrativo - MPSP

**PODE CUMULAR**

**CONDUÇÂO SE ENQUADRA EM MAIS DE UM TIPO? CONSIDERE A + GRAVE!**

	Art. 9º	Art. 10	Art. 11
PERDA DA FUNÇÃO	sim 	sim 	 não
PERDA BENS VALORES	sim 	TALVEZ	
SUSPENSÃO D. POLÍTICOS	até 14 anos	até 12 anos	
PROIBIÇÕES CONTRATAR OU RECEBER BENEFÍCIOS	até 14 anos	até 12 anos	até 4 anos
MULTA CIVIL	UNIFICOU PENAS? LIMITE é 20 ANOS!		
<b>PODE DOBRAR</b> SE réu é muito rico E R\$ INEFICAZ	 ACRÉS...	 DANO	24 x 
DANO  PRECISA TER OCORRIDO?	INDISPONIBILIDADE DE BENS NÃO PODE SER DECRETADA PARA MULTA ATO DE MENOR OFENSA LIMITA-SE À MULTA		
ESSARCIMENTO		É financeiramente incapaz? Pode parcelar em:	
OUVER DANO PATRIMONIAL EFETIVO!		até 48 x	
TODA todos os direitos reservados Simone Pavanello Muniz			

A obra está protegida pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro. A autoria e titulidade pertence exclusivamente à Simone Pavanello Muniz, Myra Editora.

129



Simone Pavanello Muniz é formada em Administração de Empresas pela FESPSP, apaixonada por Design Gráfico e pelas nuances que permeiam o campo do Direito. Com mais de 15 anos de experiência no mercado editorial, fundou a Myra Editora com o propósito de profissionalizar os seus cadernos, transformando-os em apostilas facilitadoras do processo de revisão.



**C**ostumo dizer que este material é um facilitador de revisões, imprescindível para aqueles que precisam aprender assuntos complexos e que não dispõem de tempo sobrando para fazer anotações, desenhar tabelas, realizar pesquisas, fazer resumos.

Esta obra é quase um curso no papel. É o resultado de muitos estudos e pesquisas pertinentes, com foco naquilo que pode virar questão de prova; por isso, o valor que há, aqui, é imensurável. Aproveite-o sem moderação.



ISBN 978-659902188-6



9

786599

021886



@myraeditora



@myraeditora

[www.myraeditora.com](http://www.myraeditora.com)

